



Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

ATA

Assembleia Extraordinária 27/11/2022

Aos vinte sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, pelas 10h00, no Pavilhão Municipal de Cachoeiras, reuniu a Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, sob a presidência do Sr. Mário Nuno Duarte Jerónimo, Presidente da Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, cumprimentando todos os presentes, executivo, membros de todas as bancadas e público presente na sala. -----

O Sr. Presidente da Assembleia, deu início à ordem de trabalhos, como um único ponto: **“Ponto 1 | Lei Nº 39/2021(*) de 24 de Junho - Início do Procedimento Especial, Simplificado e Transitório para a Reposição da Freguesia de Castanheira do Ribatejo e da Freguesia de Cachoeiras – Discussão e Deliberação”**. Informou que no decorrer da discussão do ponto, pelas 11h00 será interrompida para a intervenção do público, mesmo tratando-se de uma Sessão Extraordinária. -----

Prosseguiu de imediato com configuração das Bancadas. -----

Na bancada do Partido Socialista não participaram e justificaram as ausências, os eleitos, Vanessa Monteiro, Jason Santos e Tiago Russo, convidou o Sr. Presidente a tomarem os seus lugares na bancada, Susana Pinheiro e Gonçalo Lucas. -----

Na bancada do UNIDOS, também não participaram, tendo igualmente justificado a ausência, os eleitos, Ana Filipa Martins, Sandra Vieira, Telmo Vieira, Rui Ralha Valente e Mara Almeida, convidando o eleito Paulo Santos a tomar o seu lugar na respetiva Bancada. -----

Na bancada da Coligação Democrática Unitária, encontra-se completa, tendo o Sr. Presidente da Assembleia, dirigido um cumprimento especial ao eleito António Ventura dos Reis, após um período de ausência, por motivos de saúde. -----

Na bancada da Nova Geração, está presente o eleito José Zenha. -----



Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Handwritten signature: J. V. Pinheiro

Prosseguindo-se então, a recomposição da mesa da Assembleia de Freguesia, o Sr. Presidente da Assembleia questionou os eleitos, se pretendem votação para a substituição da 2º Secretária ou o Partido Socialista pode indicar um dos seus membros. Com a concordância de todas as bancadas, o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, convidou a eleita Susana Pinheiro, a tomar o lugar na mesa e assumir as funções de 2º Secretária da mesa. -----

Efetuada a constituição da Assembleia e das bancadas, com as devidas substituições, o Sr. Presidente deu algumas informações, nomeadamente a convocatória e documentação foram entregues nos prazos legais para a realização de uma Assembleia Extraordinária. -----

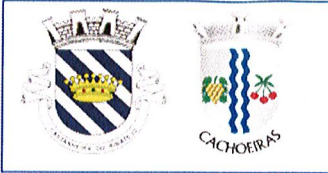
O despoletar desta Assembleia Extraordinária, sucedeu com um requerimento para início do procedimento especial, simplificado e transitório para reposição da Freguesia de Castanheira do Ribatejo e da Freguesia de Cachoeiras, apresentado pela bancada da Coligação Democrática Unitária, na sessão da Assembleia Ordinária de vinte e oito de setembro de 2022, em Cachoeiras. Este requerimento apresentado, tinha como essência que fossem realizadas as sessões públicas, que foram levadas a efeito durante o mês de outubro, primeiro na Castanheira e a segunda nas Cachoeiras, e a convocatória desta sessão. -----

Ainda o Sr. Presidente da Assembleia, apela à bancada da CDU, para que revejam a alínea B do nº1 do artigo 10º e também que revejam o documento na parte da localização do Equipamento Social, em que o ABEI, pertence a freguesia de Vila Franca de Xira e não fazia da área geográfica das Cachoeiras. -----

Sr. Presidente da Assembleia, deu então a palavra a bancada da CDU, para apresentar a proposta, tendo a eleita Ana Fajardo procedido à leitura do documento **“PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS” (Anexo 1)**. -----

Interveio o Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, dando abertura do período de inscrição das diversas bancadas, deixando duas notas sobre as quais devem refletir, ao longo do decurso dos trabalhos, argumentando que a lei 39/2021, datada de 24 junho de 2021, entrou em vigor 180 dias após a sua publicação, ou seja, a 24 dezembro de 2021. Uma coisa é desenvolver o procedimento nos termos gerais desta lei, outra coisa é desenvolver o procedimento nos termos do artigo 25º desta Lei, explicando que enquanto existir esta Lei 39/2021 e enquanto não tiver alteração, continuará em vigor; já o seu artigo 25º, de forma simplificada, extraordinária, e ao fazer a discussão nesta altura, obriga, contudo, ao cumprimento dos prazos, afirmando que, de acordo com a deliberação final desta sessão, o iremos cumprir; pedindo

Handwritten signature: J. Leitão Cachoeiras



Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

aos eleitos que no decurso das intervenções, para a análise e proposta da CDU, as alterações que vierem a ser promovidas ao documento, sejam consideradas e o mesmo fechado na presente sessão. -----

Explicando que aquando da apresentação do requerimento subscrito por oito membros desta Assembleia, três da bancada da CDU, quatro da bancada do UNIDOS, e uma da eleita Mariana Caldeira da bancada do PS, e depois de realizadas as sessões públicas com a população, na Castanheira do Ribatejo e nas Cachoeiras, houve lugar a um diálogo no final dessas reuniões, para perceber os passos seguintes a conceder; a interpretação que o Sr. Presidente da Assembleia, Mário Nuno, fez foi que o pedido de parecer solicitado ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia, ao Executivo da Junta de Freguesia, deveria ser feito apenas após o facto de estarmos na posse desta proposta que viria a esta Assembleia de Freguesia, por forma a que também o Executivo da Junta de Freguesia se pronunciasse sobre essa mesma proposta e não sobre a Lei na sua generalidade, razão pela qual na sessão pública nas Cachoeiras, teve oportunidade, de pedir, informalmente ao executivo da Junta de Freguesia, de solicitar parecer.

Proseguiu, informando que na posse da proposta da CDU, reencaminhamos a mesma para os eleitos e também ao executivo da Junta de Freguesia. A Junta de Freguesia tem o parecer, e pergunta aos eleitos, se a Junta de Freguesia procede à leitura do documento e respetiva distribuição, ou se no preciso momento, preferem que proceda as respetivas intervenções das bancadas sobre o documento apresentado pela bancada da CDU. -----

Entende a bancada da CDU, que o parecer da Junta de Freguesia, pode ser distribuído à posteriori. ----- Seguindo a bancada da Nova Geração, o eleito José Zenha, pede para que seja distribuído primeiramente o parecer. -----

De seguida, da bancada do UNIDOS, interveio o eleito Luís Almeida, dizendo que também gostariam os eleitos obter o parecer antes da discussão da proposta. Questionando o Presidente da Assembleia de Freguesia, se já tinha conhecimento do documento, porque não o distribuiu antes da Assembleia de Freguesia. -----

Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, responde à questão, dizendo que o documento foi enviado pela bancada da CDU, na quarta-feira à noite, o documento foi enviado para todos os eleitos na quinta-feira e, em simultâneo para o executivo da Junta de Freguesia, para que se pronunciasse. Tendo o mesmo sido efetuado em tempo "record", entendeu-se que a Junta de Freguesia efetuasse na Assembleia a sua leitura. -----

A bancada do Partido Socialista também entendeu que o executivo podia fazer a apresentação do parecer. Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia pediu ao Executivo que procedesse à leitura do documento e à Patrícia Piedade que efetuasse a distribuição do parecer pelos treze membros. -----

*Leonas e
Simão*



Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Tomou a palavra o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, cumprimentando todos os presentes, dizendo que depois de rececionado a proposta, foi efetuado um trabalho em tempo record, questionando a jurista, para elaboração do documento, terminou, dando a palavra ao Sr. Tesoureiro Francisco Silva. ----

Tomou a palavra o Sr. Tesoureiro, cumprimentado todos os presentes, e procedeu à leitura do parecer **(Anexo 2)** -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, passando à discussão da proposta apresentada pela CDU, perguntando às diversas bancadas, quem deseja intervir neste ponto.-----

Seguindo a ordem das inscrições, eleito José Zenha (Nova Geração) de seguida a eleita Alícia Rodrigues (CDU), eleita Ana Filipa Sousa (PS) e por fim, a bancada do Unidos. -----

Tomou a palavra o Sr. José Zenha (Nova Geração), cumprimentando todos os presentes, e que em relação ao assunto, não se quer alongar muito. Mas sabe que há nível nacional existe uma tentativa de realmente a nível da Assembleia da República de proceder a alteração da legislação da reorganização nacional quer de Municípios e Freguesias. E considera que neste momento é um bocado prematuro estar a repor as Freguesias, para se calhar numa próxima lei desfazer outra vez a freguesia das Cachoeiras. Concorda que não foi correta a agregação das Cachoeiras com a Castanheira, fazendo mais sentido ter sido agregada com outra freguesia do município de Vila Franca de Xira. -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, antes de passar a palavra a eleita Alicia Rodrigues (CDU), recordando que para além de termos a proposta da CDU em discussão, análise e apreciação, para depois termos uma votação do documento. Também temos sobre o parecer da Junta de Freguesia apresentado, dizendo que uma coisa, não é dissociável da outra. -----

Dando então a palavra a eleita Alícia Rodrigues (CDU), cumprimentou todos os presentes, e lamenta o parecer apresentado pelo executivo da Junta de Freguesia, dizendo que o mesmo não é vinculativo. Procedendo à leitura da intervenção da CDU **(Anexo 3)** -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, pedindo desculpa à eleita Ana Filipa Sousa da bancada do Partido Socialista e a bancada do Unidos. Mas são 11 horas e 2 minutos e já o tinha no início desta sessão que pelas 11 horas, independentemente da ordem do dia, da discussão, onde fôssemos, haveria interrupção, para dar a palavra ao público presente, dizendo que o Público fale sobre aquilo que bem quiser da forma que bem entender, e que de acordo com a lei, o público, não pode aplaudir,

Handwritten signature: d/Leonor



Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

reprovar, nem se intrometer nas discussões, deliberações ou votações tomadas. Assim sendo, e sendo esta uma Assembleia de Freguesia com um ponto único, pede ao público para tentar não emitir opiniões, mas antes transformar essas opiniões em questões, quer porventura à mesa da Assembleia, quer, porventura a qualquer um dos partidos políticos ou forças aqui representadas, quer também ao executivo da Junta de Freguesia. -----

Abrindo assim o pedido de inscrições, pedindo ao público que possa utilizar o microfone, dizendo para no início da intervenção se identifiquem, para que conste em ata. -----

PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Interveio o cidadão Camilo Silva, perguntando se com a União de Freguesias, quais as vantagens financeiras que trouxeram, isto é, se as despesas são maiores atualmente. De segunda, questiona que existe uma herdade, que o proprietário dessa herdade, colocou uma vedação de forma ilegal, sabe que a Junta de Freguesia tem conhecimento da situação e questiona o que foi feito, pois as pessoas não têm como passar no local sem irem para a faixa de rodagem. -----

Respondendo as questões do cidadão Camilo Silva, respondeu o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, informando que a situação preocupa claramente o executivo, tendo solicitado aos serviços da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, nomeadamente a fiscalização, para se deslocarem ao local e contactarem o proprietário, não obtendo resposta da Câmara, sobre o assunto. -----

Tomou novamente a palavra o Sr. Camilo Silva, dizendo que não conhece o Presidente da Junta, pois não o vê com regularidade, dizendo que se o Sr. Presidente tivesse acompanhado de início o problema, a vedação não teria avançado, ilegalmente -----

Novamente, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia, relativamente a vedação, reforça uma vez mais, que acompanhou a situação, inclusive informou a GNR verbalmente, enviou para os serviços da câmara da fiscalização, não obteve qualquer resposta até ao momento. -----

Relativamente aos ganhos e perdas, da União de Freguesias, de momento não possui documentos com dados, para poder responder à questão, terminando. -----

Interveio o cidadão Joao Pantaleão, sobre a vedação tem informação de pessoas, nomeadamente o proprietário, que veio um indivíduo dos serviços da Câmara de Vila Franca de Xira, que disse, a vedação colocada não levantava problemas, porque se tratava de ser uma situação provisória, pergunta o senhor até quanto tempo é que manterá a vedação colocada. Custando-lhe a acreditar que o Sr. Presidente da Junta de Freguesia, não tenha conhecimento desta informação. -----

Handwritten signature
S. Rubião



Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, sugere ao executivo da Junta de Freguesia, e aos dois senhores que intervieram, que irá intermediar junto do representante da Câmara de Vila Franca de Xira, uma visita ao terreno em conjunto, para averiguar e resolver a situação. Solicitando aos cidadãos os seus contactos telefónicos, para o efeito. -----

Interveio o cidadão Ricardo Inverno, dizendo que o poder local deveria estar mais próximo da população, pois a União de Freguesias, fez com que se reduzisse para metade o número de eleitos. Os executivos presentes depois de 2013, com a União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, tiveram muito mais área para trabalhar, nomeadamente das Cachoeiras, dizendo que a população das Quintas e da Vala do Carregado, necessita de mais dos serviços da Junta de Freguesia e mais participação. E nesse sentido, a desagregação das freguesias, poderia ajudar a obter melhores resultados. -----

Não houve mais intervenções do público -----

Interveio o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, passando a palavra a bancada do Partido Socialista, eleita Ana Filipa de Sousa. -----

Tomou a palavra a eleita Ana Filipa de Sousa, cumprimentando todos os presentes, procedendo à leitura de uma declaração da bancada do Partido Socialista **(Anexo 4)** -----

Interveio novamente o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, dando a palavra a bancada do UNIDOS, eleito Luís Almeida. -----

Tomou a palavra o eleito Luís Almeida, cumprimentando todos os presentes, apresenta algumas dúvidas, relativamente ao parecer apresentado pelo Executivo da Junta, nomeadamente ao n.º 2 descrito no parecer, penso que a única ressalva era sobre o nº de eleitores. -----

Interveio o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, agradecendo ao eleito Luís Almeida, passando a palavra a bancada da CDU, eleita Alícia Rodrigues. -----

Tomou a palavra a eleita Alícia Rodrigues, dizendo que é de lamentar todo este processo, nomeadamente da bancada do PS, assumir o papel de juristas, que não lhes compete. Sabe bem que não há número de eleitores suficientes nas Cachoeiras, mas a Lei também não é clara nesse sentido, não se pode ir contra a vontade expressa da população. -----

Handwritten signature



Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Interveio o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, agradecendo a eleita Alícia Rodrigues, passando a palavra a bancada da Nova Geração, eleito José Zenha. -----

Tomou a palavra o eleito José Zenha, concluindo que os executivos anteriores falharam com a população das Cachoeiras, porque tendo em vista que se concorreram para uma União de Freguesias, tinham de trabalhar a Freguesia toda por igual, pelo que se vê e as queixas que estão a aparecer, isso não está a acontecer, desconhecendo quais os motivos. Mas a questão da Lei, não podemos ir contra a mesma, e tem de ser cumprida. Dizendo que se houver alteração há lei atual, teremos de fazer novos procedimentos, pois vai dar lugar a uma nova lei. Afirmando que não vota contra leis. -----

Aproveitando o momento, procedeu à leitura de uma declaração de voto da bancada Nova Geração, para constar em ata **(Anexo 5)**. -----

Interveio o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, agradecendo ao eleito José Zenha, passando a palavra a bancada do Partido Socialista, eleita Ana Filipa de Sousa. -----

Tomou a palavra a eleita Ana Filipa de Sousa, fazendo um esclarecimento, relativamente a intervenção da eleita Alicia Rodrigues da bancada da CDU, dizendo que os eleitos da bancada do PS não têm pretensão de serem juristas nem lhes cabe o papel, mas sim enquanto eleitos têm o dever e a obrigação de esclarecer as pessoas, e o que que estão hoje a debater é se há condições para avançar com o procedimento, explicando que a Lei define critérios e que atualmente não tem condições, e não se pode faltar a verdade nesse sentido. -----

Interveio novamente o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, dando a palavra a bancada do UNIDOS, eleito Jorge Abreu, cumprimentando todos os presentes, dando de seguida uma nota, que a gravação da presente Assembleia seja assegurada em condições, de modo a facilitar o trabalho do Presidente da Assembleia, que possa redigir e enviar a ata da presente Assembleia, dentro do curto prazo existente, para a Senhora Presidente da Assembleia Municipal, independentemente do resultado da votação. Fazendo também menção que já passou um ano de mandato, e ainda não existe nenhuma ata redigida e aprovada. Procedeu de seguida à leitura de uma declaração de voto da bancada UNIDOS **(Anexo 6)** -----

Interveio o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, agradecendo ao eleito Jorge Abreu, passando a palavra a bancada do Partido Socialista, eleita Mariana Caldeira. -----

K. Almeida



Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Tomou a palavra a eleita Mariana Caldeira, cumprimentou todos os presentes, dizendo que apesar da sua tenra idade, reside nas Cachoeiras há 23 anos, uma terra com características muito próprias, salienta que enquanto membro da Assembleia de Freguesia, não está apenas para intervir pelas Cachoeiras, e sim para servir todos os locais da União de Freguesias, frisando que o assunto debatido, deve ser olhado como uma tentativa de melhorar todos os locais, olhando pelos interesses e necessidades de todos. Já passou uma década da União de Freguesias, e existe muita degradação, e melhoramentos houve poucos. Colocando a questão no ar, quantas mais décadas irão passar, para que os problemas comecem a ser resolvidos. -----

Interveio o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, agradecendo a eleita Mariana Caldeira, passando a palavra a bancada da CDU, eleita Ana Fajardo. -----

Tomou a palavra a eleita Ana Fajardo, esclarecendo que a CDU, não quer andar fora da Lei, tendo perfeita noção que não cumprem o critério e está explícito na proposta apresentada. Mas por causa desse critério, não vão deixar de ir até onde for preciso para que se concretize a desagregação das freguesias. -----

Interveio o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, agradecendo à eleita Ana Fajardo, dizendo que não regista mais nenhum pedido de intervenção por parte das bancadas, solicitando aos eleitos José Zenha e Jorge Abreu, que façam chegar os documentos apresentados, por via digital. -----

Dizendo que aconteça o que acontecer na votação, recordando que a forma como o assunto está ser discutido, apreciado e posteriormente votado, está a cingir-se ao artigo nº 25 da Lei, contudo há lei para lá deste artigo, que irá cessar a sua função no dia 24 de dezembro de 2022; apesar de não serem juristas, é claro que o artigo 25.º irá deixar de ter eficácia, mas a Lei vai continuar assim como todos os outros artigos que a compõem e, portanto, no momento subsequente, na Assembleia da República ou qualquer outro do país, é sempre possível continuar a discutir esta matéria. -----

Dizendo também, que não tem a menor dúvida que a população das Cachoeiras, foi quem foi mais afetada pela decisão tomada em 2013, mas também faz a defesa dos autarcas, que estão presentes na sala enquanto Presidentes de Junta desde o processo da União das Freguesias, António Ventura dos Reis, Luís Almeida e, atualmente, Mário Baptista, não tendo dúvidas que cada um deles defendeu à sua maneira, os interesses da população da Castanheira do Ribatejo, Cachoeiras, Vala do Carregado e Quintas. -----

Mário Nuno Duarte Jerónimo



Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Interveio a eleita Alícia Rodrigues, interrompendo o Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, dizendo que o mesmo, com o seu discurso, está a condicionar a própria votação das bancadas. -----

Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia, diz que não é o seu intuito e irá concluir, voltando a recordar o que antes referira no enquadramento do assunto a colocar à votação. -----

Passando a votação do ponto um único ponto **“Ponto 1 | Lei N.º 39/2021(*) de 24 de Junho - Início do Procedimento Especial, Simplificado e Transitório para a Reposição da Freguesia de Castanheira do Ribatejo e da Freguesia de Cachoeiras – Discussão e Deliberação da proposta apresentada pela CDU.”**

- **Aprovada por maioria**, com 8 votos a favor (3 votos da CDU, Ana Fajardo, António Ventura Reis e Alícia Rodrigues, 4 votos do U-MICRC, Luís Almeida, Jorge Miguel Abreu, Luís Santos e Paulo Santos, 1 do PS, Mariana Caldeira) e 5 votos contra (1 voto da Nova Geração, José Zenha, e 4 votos do PS – Mário Nuno Duarte, Ana Filipa Sousa, Susana Pinheiro e Gonçalo Lucas). -----

Não havendo mais pedidos de intervenção, o Sr. Presidente da Assembleia, submeteu a votação da ata em minuta referente a presente reunião, tendo a Assembleia deliberado, aprovar por unanimidade. -----

Concluída a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão, aproximadamente pelas doze horas e quinze minutos, do dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e dois. -----

O Presidente da Mesa
Mário Nuno Duarte Jerónimo

A Primeira-Secretária da Mesa
Ana Filipa Carvalho de Sousa

A Segunda-Secretária da Mesa
Susana Maria Dinis Pinheiro

1000

1000

Exmo. Sr. Presidente da
Assembleia da União de Freguesias de
Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Assunto: Requerimento para início do procedimento especial, simplificado e transitório para reposição da Freguesia de Castanheira do Ribatejo e da Freguesia de Cachoeiras e convocatória da Assembleia da União de Freguesias extraordinária para o efeito.

Excelência,

Os eleitos desta Assembleia, abaixo devidamente identificados e subscritos, cumprindo o critério fixado pelo artigo 10º, ponto 1, alínea a) da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho de 2021, vêm pelo presente requerer a V. Exa. que, a partir do presente pedido, diligentemente desencadeie todas as acções previstas no artigo 11º da supra citada lei.

Este pedido tem como finalidade a reposição da Freguesia da Castanheira do Ribatejo e da Freguesia de Cachoeiras, tal qual como elas existiam antes do processo de agregação, de acordo com o mecanismo estipulado no Procedimento Especial, Simplificado e Transitório, disposto no artigo 25º da mesma lei.

O pedido que aqui apresentamos tem em vista a correcção do erro manifesto produzido pela agregação de freguesias, que causou grave prejuízo à população. Fundamentadamente, tal prejuízo resulta, desde logo, de não ter sido respeitada a vontade das populações, que, no momento em que se tiveram que pronunciar sobre a proposta de agregação, as mesmas, manifestaram-se contra, a saber: à data, tanto a Assembleia de Freguesia da Castanheira do Ribatejo como a Assembleia de Freguesia de Cachoeiras, votaram contra esta agregação, e, de igual modo, se pronunciou a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira. Ademais relembramos a necessária revisita aos documentos desse processo. Acresce a isto a diminuição da representatividade democrática oriunda deste processo em profundo sentido contrário ao espírito do Poder Local Democrático e ao Princípio da Descentralização Administrativa inscrito na Constituição da Republica Portuguesa. E do sentido contrário à Constituição da Republica Portuguesa advindo desta agregação resulta o afastamento do Poder Local Democrático e dos seus eleitos dos problemas locais e das populações, a diminuição da presença de serviços no território, o aumento dos problemas de gestão.

Pelo exposto, e sendo que estão preenchidos todos os requisitos exigidos pelo artigo 25º e cumpridos os previstos nos artigos 5º a 7º da supra referida lei, vem estes eleitos pelo presente dar o passo inicial e fundamental para que se desencadeie o processo referido do artigo 10º a 13º.

Mais reforçamos que estamos no âmbito de um **Procedimento Especial, Simplificado e Transitório** e, bem assim, estamos no decurso de um processo de **REPOSIÇÃO** e não de um processo de criação de novas freguesias, também ele previsto na mesma lei, mas que aqui não se aplica. É pois por isto que todos os elementos solicitados pelo artigo 10º ponto 2 e 3 devem ser encontrados nas leis que instituíram a Freguesia de Castanheira do Ribatejo e na lei que instituiu a Freguesia de Cachoeiras, bem como em toda a documentação aprovada pelas Assembleias de Freguesia de então e pela actual Assembleia da União de Freguesias. Tal desidrato e tanto mais

exigido por quanto a presente lei, no seu artigo 29º alínea a) e b) revoga os artigos 4º a 10º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, e as demais disposições normativas que se revelem incompatíveis com a lei em apreço (Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho de 2021) e a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro.

Mais acrescentamos que, no nosso entendimento e disposição, antes da Assembleia de Freguesia Extraordinária que deliberará sobre o processo, esta Assembleia promova reuniões públicas nas freguesias a repor para auscultação e debate com a população.

Cumpridos que estão todos os requisitos pedidos pela Lei para o processo de reposição da Freguesia de Castanheira do Ribatejo e a reposição da Freguesia de Cachoeiras, que se desenvolva o processo a partir desta Assembleia de Freguesia e que todos contribuam, coerentemente, para cumprir aquilo que melhor serve o nosso território e os fregueses de ambas as freguesias.

Cachoeiras, 28 de Setembro de 2022

Nome Legível	N.º do Cartão do Cidadão	Assinatura conforme o Cartão do Cidadão
Ana Teresa Duarte da Silva Fajardo	10307180	Ana Teresa Fajardo
Miguel Miguel (Miguel) Fajardo	10307180	Miguel Fajardo
Alícia Maria de Oliveira Rodrigues Alves	10307180	Alicia Alves
Margarida Santos Cedeira	10307180	Margarida Santos Cedeira
Luís Miguel Sousa de Almeida	10307180	Luís Miguel Sousa de Almeida
José Maria Pereira de Almeida	10307180	José Maria Pereira de Almeida
Luís ANTÓNIO ESPERANÇA SANTOS	10307180	Luís António Santos
Paulo Alexandre Feresina Santos	10307180	Paulo Santos



ASSEMBLEIA de FREGUESIA

Sessões Públicas de Auscultação da População sobre a Reposição das Freguesias



União das Freguesias
de Castanheira do Ribatejo
e Cachoelas

CASTANHEIRA do RIBATEJO

Salão Nobre da Junta de Freguesia | 6.ª Feira | 28 Outubro | 21.30 H

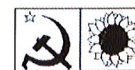
CACHOEIRAS

Salão Nobre da Delegação da Junta de Freguesia | Sábado | 29 Outubro | 16.00 H

Lei N.º 39/2021, de 24 de Junho

Regime Jurídico de Criação, Modificação e Extinção de Freguesias

PARTICIPE
na Vida
da sua
Freguesia



PROPOSTA DE DESAGREGAÇÃO DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

1. **Fundamentação Legal** – requerida na al. *b)* do n.º 1 do artigo 10.º e no artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

A presente **proposta de desagregação** da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras decorre do disposto no n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

Considera-se **cumprido o prazo previsto para o desenvolvimento do processo** nos termos do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, visto que o início do procedimento ocorreu antes de 21 de Dezembro de 2022, e também antes desta data se verificou a votação em sede de Assembleia da União de Freguesias.

O desenvolvimento do **Procedimento Especial, Simplificado e Transitório**, prevê apenas a **reposição das Freguesias tal como existiam em 2013**, de acordo com o estatuído no n.º 3, do artigo 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.

O requerimento para a realização de uma assembleia de freguesia extraordinária, tendente à reposição das freguesias foi apresentado por um terço dos membros do órgão deliberativo da união de freguesias nos termos da al. *b)* do artigo 12.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a saber, pelos eleitos Ana Teresa Fajardo, Alicia Alves, Nuno Guilherme, Mariana Caldeira, Luís Almeida, Paulo Santos, Luís Santos e Jorge Abreu.

2. **Denominação** – requisito da al. *a)*, do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:

- 2.1. Freguesia de Castanheira do Ribatejo.

- 2.2. Freguesia de Cachoeiras.

3. **Delimitação territorial** – requisito da al. *b)*, do n.º 2 do artigo 10º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho – nos termos da lei, exactamente as mesmas que existiam em 2013, isto é:

- 3.1. A Freguesia de Castanheira do Ribatejo será delimitada a Norte pelo Município de Alenquer, a Sul por Vila Franca de Xira, a Este pelo Rio Tejo e a Oeste pelas Cachoeiras.

- 3.2. A Freguesia de Cachoeiras será delimitada a Norte pelo Município de Alenquer, a Sul por São João dos Montes e Vila Franca de Xira, a Oeste pelo Município de Arruda dos Vinhos e a Este pela Castanheira do Ribatejo.





4. **Sede proposta** – requisito da al. *b*), do n.º 2 do artigo 10º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:
 - 4.1. A sede da Freguesia de Castanheira do Ribatejo e actual sede da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, situa-se na Rua D. António de Ataíde, n.º 63 2600 - 607 Castanheira do Ribatejo. Coordenadas GPS: N 38º 59' 36.888" / W 8º 58' 23.88"
 - 4.2. A sede da Freguesia de Cachoeiras e actual delegação da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, situa-se na Rua direita, n.º 28 2600 - 581 Cachoeiras. Coordenadas GPS: N 38º 59' 4.308" | W 9º 1' 5.484"

5. **Prestação de serviços à população**
 - 5.1. A garantia de vir a ter o mínimo de um trabalhador com vínculo de emprego público a transitar do mapa do pessoal da junta ou juntas de freguesia de origem, ou da respetiva câmara municipal.
 - 5.1.1. Tendo em conta os quadros de pessoal da anterior Freguesia de Castanheira do Ribatejo e da Freguesias do Cachoeiras (vide mapa 6 deste documento) e da actual União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras (vide mapa 7 deste documento), está cumprido tal requisito (vide mapas 8.1. e 8.2. deste documento).
 - 5.2. A existência de um equipamento desportivo
 - 5.2.1. Castanheira do Ribatejo – Pavilhão Municipal no complexo do Juventude da Castanheira, Polidesportivo e ginásio de rua em Quintas, Polidesportivo Vala do Carregado.
 - 5.2.2. Cachoeiras – Pavilhão Municipal, Ringue Polidesportivo;
 - 5.3. A existência de um equipamento cultural
 - 5.3.1. Castanheira do Ribatejo – Casa da Cultura (Junta de Freguesia), Salão Nobre da sede da Junta, Pavilhão Municipal no complexo JC, Salão da AGR Quintas.
 - 5.3.2. Cachoeiras – Pavilhão Municipal, Centro de Estudos Arqueológicos, Associação ADRC;
 - 5.4. A existência de um parque ou jardim público com equipamento lúdico ou de lazer infantojuvenil
 - 5.4.1. Castanheira do Ribatejo – 12 parques infantis entre Castanheira, Quintas e Vala do Carregado.
 - 5.4.2. Cachoeiras – Parque infantil junto ao Centro Arquelógico e vários espaços de lazer, nomeadamente no largo junto à igreja e o jardim frente à ADRC;
 - 5.5. A existência de um serviço associativo de proteção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência, desde que tenha âmbito territorial do município





- 5.5.1. Castanheira do Ribatejo – APATI, Casa de S. José, Lar de Betel.
- 5.5.2. Cachoeiras - ABEI Unidade de Cuidados Continuados;
- 5.6. A existência de uma coletividade que desenvolva atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais
 - 5.6.1. Castanheira do Ribatejo – APS, APATI, Casa S. José, Juventude da Castanheira, Columbófila, CAP, ACR Quintas.
 - 5.6.2. Cachoeiras – ADRC – Associação Desportiva e Recreativa Cachoeirense; Associação de Santo Estevão;

6. Eficácia e eficiência da gestão pública

- 6.1. O critério da eficácia e eficiência da gestão pública deve ter em conta a viabilidade económico-financeira das freguesias, a demonstrar em relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais.
- 6.2. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 3.º, com a epígrafe «Princípios Fundamentais», estabelece desde logo no seu n.º 1 que, «*O setor local está sujeito aos princípios consagrados na Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, que expressamente o refiram.*», como tal é fundamental ir aferir o disposto na remissão da Lei.
- 6.3. Tal disposição legal reveste-se de carácter especial, face à Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, que se aplica de forma geral.
- 6.4. Prossegue o artigo dos Princípios Fundamentais da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no n.º 2, e refere o seguinte: «*Sem prejuízo do disposto no número anterior, a atividade financeira das autarquias locais desenvolve-se com respeito pelos seguintes princípios:*
 - a) *Princípio da legalidade;*
 - b) *Princípio da estabilidade orçamental;*
 - c) *Princípio da autonomia financeira;*
 - d) *Princípio da transparência;*
 - e) *Princípio da solidariedade nacional recíproca;*
 - f) *Princípio da equidade intergeracional;*
 - g) *Princípio da anualidade e plurianualidade;*
 - h) *Princípio da unidade e universalidade;*
 - i) *Princípio da não consignação;*





j) Princípio da justa repartição dos recursos públicos entre o Estado e as autarquias locais;

k) Princípio da coordenação entre finanças locais e finanças do Estado;

l) Princípio da tutela inspetiva.».

6.5. Pelo exposto, importa desde já afirmar que, tendo em conta os princípios atrás mencionados e decorrentes da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, lei e princípios de carácter especial no domínio do regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, o critério da eficácia e eficiência pública da gestão pública referido no artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, não encontra nenhum tipo de tratamento no presente diploma da especialidade.

6.6. De todo o modo, aos princípios especiais referidos na lei competente e especial, temos o entendimento convicto de que os mesmos estão plenamente defendidos e reforçam, todos eles, a reposição das freguesias que aqui tratamos, e tal processo amplia a aplicação e desenvolvimento dos mesmos.

6.7. Ainda assim, vamos observar a Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, pela remissão a que somos sujeitos e observar o que a mesma nos apresenta sobre a eficácia e a eficiência da gestão pública, e a presente lei, no seu artigo 18º, de epígrafe economia, eficácia e eficiência, e diz o seguinte: “1- *A assunção de compromissos e a realização de despesa pelos serviços e pelas entidades pertencentes aos subsectores que constituem o setor das administrações públicas estão sujeitas ao princípio da economia, eficiência e eficácia.*

2 - A economia, a eficiência e a eficácia consistem na:

a) Utilização do mínimo de recursos que assegurem os adequados padrões de qualidade do serviço público;

b) Promoção do acréscimo de produtividade pelo alcance de resultados semelhantes com menor despesa;

c) Utilização dos recursos mais adequados para atingir o resultado que se pretende alcançar.

3 - Sem prejuízo do disposto nos números anteriores a avaliação da economia, da eficiência e da eficácia de investimentos públicos que envolvam montantes totais superiores a cinco milhões de euros, devem incluir, sempre que possível, a estimativa das suas incidências orçamental e financeira líquidas ano a ano e em termos globais.”.

6.8. Tais disposições, apenas tratadas na lei de carácter geral, reafirmam-nos o que já atrás havíamos mencionado: temos o entendimento convicto de que os mesmos estão plenamente defendidos e reforçam, todos eles, a reposição das freguesias que aqui tratamos, e tal processo amplia a aplicação e desenvolvimento dos mesmos.





- 6.9. Mais acrescentamos que o processo de agregação que aqui procuramos reverter comprometeu o critério da eficácia e da eficiência da gestão pública, pois não existe eficiência sem eficácia e não há eficácia num processo que aumenta os problemas concretos das populações, elemento central que com a reposição das freguesias procuramos corrigir.
- 6.10. Acresce que os propalados “ganhos de escala” que eram propostos foram diluídos na perda de eficácia.
- 6.11. Prosseguindo no tema, o Orçamento de Estado de 2013 contemplou através do Fundo de Financiamento das Freguesias 76.732,00€ para a freguesia de Castanheira do Ribatejo, o que dá um valor per capita de 10,569€ por habitante, a partir dos habitantes registados no Censos 2011.
- 6.12. O Orçamento de Estado de 2013 contemplou através do Fundo de Financiamento das Freguesias 27.094,00€ para a freguesia do Cachoeiras, o que dá um valor per capita de 35,744€ por habitante, a partir dos habitantes registados no Censos 2011.
- 6.13. O Orçamento de Estado para 2023 contempla através do Fundo de Financiamento das Freguesias 136.473,00€ para a União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, o que dá um valor per capita de 17,001€ por habitante, a partir dos habitantes registados no Censos 2021.
- 6.14. Tendo em conta a unidade das contas da União de Freguesias não é possível redistribuir as receitas próprias sem ser através de uma ponderação aritmética sobre o número de habitantes do Censos 2021.
- 6.15. Consideramos o montante global de receita no ano de 2022 de 685.000,00€ distribuído em 15.000,00€ previstos em Impostos, em Taxas 12.000,00€, em Fundo de Financiamento das Freguesias 120.000,00€, de delegação de competências do município 115.000,00€, 405.000,00€ de transferência de competências e em Venda de Bens e Serviços Específicos 18.000,00€.
- 6.16. Considerando a aproximação à receita global prevista e a sua divisão pelo número de habitantes na área da Freguesia de Castanheira do Ribatejo e na área da Freguesia do Cachoeiras segundo os dados dos Censos de 2021, as freguesias a repor terão um orçamento de cerca de 85,336€/ano por habitante na área da sua freguesia.
- 6.17. Por imposição orçamental a despesa não pode ser superior à receita, e, deste modo, em exercício muito longe do rigor necessário por falta de elementos disponíveis, quanto à despesa, aplicamos o mesmo valor previsto pela arrecadação de receita e novamente a distribuído de forma aritmética pelo número de habitantes segundo o Censos de 2021.



- 6.18. Actualmente a estrutura da despesa da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e do Cachoeiras ronda o valor de 685.000,00€ distribuída da seguinte forma, Despesa com Pessoal no valor de 420.000,00€, Aquisição de Bens e Serviços no valor de 200.000,00€, Transferências Correntes no valor de 5.000,00€, Despesas de Capital no valor de 60.000,00€.
- 6.19. Considerando que o número de habitantes da Freguesia de Castanheira do Ribatejo representa cerca de 90% do total da actual União de Freguesias, considera-se que a freguesia desagregada venha a ter um Orçamento no valor de 616.000,00€ por ano.
- 6.20. Considerando que o número de habitantes da Freguesia do Cachoeiras representa cerca de 10% do total da actual União de Freguesias, considera-se que a freguesia desagregada venha a ter um Orçamento no valor de 69.000,00€ por ano.
- 6.21. Reforça-se que o exercício é meramente especulativo e académico, só podendo o mesmo ser rigoroso a partir da aplicação da fórmula do FFF prevista no artigo 38.º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro, da distribuição efectiva pelas freguesias agregadas do valor arrecadado em Impostos Directos e Indirectos e através da divisão pelas respectivas áreas dos valores correspondentes à descentralização e da delegação de competências.
- 6.22. Por fim, e não menos relevante, as duas Freguesias em causa, antes da formação da União, revelavam solidez financeira, demonstrando viabilidade económico-financeira, pelo que ante este argumento e considerando os que antecedem, se mostra cabalmente assegurada a eficiência e a eficácia da gestão pública.

7. População e território

- 7.1. O critério população deve ter em conta o número de eleitores não pode ser inferior a 750 eleitores por freguesia observados os dados da DGAL
- 7.1.1. A presente lei não contempla nenhuma norma que estabeleça a data em que tais dados deverão ser verificados.
- 7.1.2. E de igual modo, não existe regulamentação da presente Lei.
- 7.1.3. A Assembleia da República ainda não clarificou a forma de análise do presente critério.
- 7.1.4. Não foi disponibilizado pela DGAL até ao presente momento nenhum mapa de referência para a aferição deste parâmetro.
- 7.1.5. A lei reduz o critério de população e território ao número de eleitores, o que, em nossa opinião, é altamente redutor e limitativo, pelo que deve ser relativizado no processo.
- 7.1.6. Segundo os Censos 2021 há 7258 habitantes na área que correspondia à freguesia de Castanheira do Ribatejo.

- 7.1.7. E de acordo com os mesmos os Censos 2021 há 769 habitantes na área que correspondia à freguesia do Cachoeiras.
- 7.1.8. A área da freguesia de Castanheira do Ribatejo corresponde a 26,78Km2.
- 7.1.9. A área da freguesia do Cachoeiras corresponde a 9,84Km2.
- 7.1.10. A densidade populacional da freguesia de Castanheira do Ribatejo é de 271,02 habitantes por Km2.
- 7.1.11. A densidade populacional da freguesia do Cachoeiras é de 78,15 habitantes por Km2.
- 7.1.12. Ainda assim, no acto eleitoral de 30 de Janeiro de 2022 – as Eleições Legislativas, existiam no conjunto das mesas de voto existentes na área da Freguesia Castanheira do Ribatejo que aqui se propõe repor mais de 750 eleitores, isto é, contabilizamos 6008 eleitores.
- 7.1.13. No conjunto das mesas de voto existentes na área do Cachoeiras, contabilizamos 601 eleitores.

8. História e identidade cultural

- 8.1. O critério da história e identidade cultural é aferido pela ponderação da origem histórica da freguesia a criar, como realidade administrativa, a respectiva permanência no tempo e as características culturais que patenteiem a sua individualidade específica e característica no âmbito do município e face às demais freguesias.
- 8.2. Castanheira do Ribatejo - É na zona adjacente à freguesia de Castanheira, nas terras baixas junto ao Rio Tejo, que encontramos os vestígios mais antigos de ocupação humana, os quais remontam ao Paleolítico. Muito tempo depois, no 1º milénio a. C., existiram nos arredores, grandes povoados fortificados, dos quais se destaca, na área da própria freguesia, o Monte dos Castelinhos. A ocupação romana ficou também marcada por achados diversos, de novo no Monte dos Castelinhos e no Bairro Gulbenkian.
- Nos séculos XII e XIII, a Castanheira fazia parte do Termo de Povos, que teve foral antigo, em 1195. Em 1452, D. Afonso V, concedeu carta de Vila à aldeia e lugar de Castanheira e o foral novo, concedido por D. Manuel I, em 1510, foi atribuído conjuntamente às vilas de Povos e Castanheira.
- Os séculos XV e XVI, foram marcados pelo poder dos Ataídes, senhores da Castanheira, tendo sido D. António de Ataíde, o 1º Conde da Castanheira, por mercê de D. João III. O Concelho da Castanheira foi extinto em 1837, um ano após o desaparecimento do Concelho de Povos.
- A Castanheira manteve até meados do nosso século, uma acentuada feição agrícola. Ainda em 1940, predominava a cultura dos cereais e as frutas eram o principal produto do seu comércio. Ao mesmo tempo imperava uma forte ligação às lezírias e ao capitalismo agrário protagonizado pela família Palha Blanco.



As últimas décadas trouxeram modificações profundas, operadas pela instalação de grandes unidades e pelo crescimento urbanístico e demográfico.

A povoação de Castanheira do Ribatejo foi de novo elevada a vila em 1985, através da Lei nº 49/85 de 24 de Setembro.

- 8.3. Cachoeiras - Apesar de ser muito escasso o conhecimento histórico sobre as origens de Cachoeiras, pode afirmar-se com alguma segurança que a povoação existia na Idade Média.

É uma datação muito vaga, atendendo ao facto de esse período ir do ano 466 até à Queda de Constantinopla, actual Istambul, (Turquia), então chamada Bizâncio, em 1453. A certeza da sua existência nesse período decorre da alusão documental a uma Quinta ali existente e à descoberta no Alto do Monte da Igreja Velha de restos da construção de um templo e objectos cerâmicos e metálicos.

Antes disso parece ter havido, logo na Pré-História, presença humana no local, a avaliar pelos achados do Casal da Boiça. Os vestígios ali descobertos, relativos a uma presumível Villa Romana, inscrita no Plano Director Municipal de Vila Franca de Xira, está até protegida por uma resolução do Conselho de Ministros de Março de 1993, relativa ao património arqueológico. Ali se determina que o sitio deve ser protegido e preservado e se sujeita toda e qualquer abertura de vias, canais, construções ou demolições a uma avaliação prévia dos técnicos de arqueologia adstritos aos serviços da Câmara, Junto à estrada do Casal da Boiça encontra-se também o que resta do Torreão das Linhas de Torres, do período das Invasões Francesas, que, apesar de a área ter sido urbanizada, foi minimamente preservado.

Nas primeiras décadas do séc. XIX, a freguesia rural de Cachoeiras pertencia ao (então existente) concelho de Alenquer, e bem assim à Casa da Rainha, só tendo sido integrada pela primeira vez em Vila Franca de Xira depois da Revolução Liberal de 1834. Depois disso ainda pertenceu, durante quase cem anos, a Loures, regressando definitivamente à jurisdição administrativa de Vila Franca em 1926.

Afastada das principais vias de comunicação da região – o rio Tejo, a Estrada Real e os caminhos-de-ferro – a escassa população da freguesia assumiu historicamente as características próprias da sua interioridade, organizada em quintas e casais e vivendo sobretudo da agricultura e da vinha.

9. Agregar as freguesias foi um erro manifesto

9.1. As autarquias locais representam uma expressiva manifestação da descentralização administrativa e o corolário do reconhecimento dos direitos políticos das comunidades locais, configurando ainda uma relevante expressão da autonomia do poder local democrático.

9.2. Nesse sentido, as Freguesias prosseguem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, ao abrigo das disposições emergentes da al. k) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.





- 9.3. Ora, a extinção de Freguesias decidida pelo Governo PSD/CDS-PP assente em falsos argumentos como a eficiência e coesão territorial, conduziu à perda de proximidade, à redução de milhares de eleitos de freguesia e à redução da capacidade de intervenção, além de ter determinado a redução da participação das Freguesias nos impostos diretos do Estado, constituindo um empobrecimento do regime democrático.
- 9.4. No caso vertente, a presente agregação das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e do Cachoeiras ocorreu contra a vontade manifestada e que foi expressa de várias formas, desde logo contra a opinião unânime dos então órgãos executivo e deliberativo das freguesias que deram origem à agregação e da Câmara e da Assembleia Municipal.
- 9.5. Além da medida legislativa ter sido implementada à margem da vontade dos órgãos das autarquias locais, a agregação efectivou-se contra a garantia institucional de autonomia local vertida no n.º 1 do artigo 6.º da Constituição da República Portuguesa, bem como ao arrepio do princípio da subsidiariedade.
- 9.6. A referida autonomia local corresponde a um espaço inexpugnável subtraído à acção governativa, sendo preenchido pela decisão sobre os assuntos próprios do círculo local, correspondendo à realização das tarefas que têm a sua raiz na comunidade local e que por esta deverão ser tratados e resolvidos de modo autónomo e com responsabilidade própria. É por respeito a essa autonomia, com consagração constitucional que, a tutela administrativa, referente aos poderes de legalidade apenas se concretizam no plano inspetivo e quanto ao mérito seja densificada também em termos diminuídos.
- 9.7. Ora, com a medida legislativa de agregação de Freguesias foram ainda violados os princípios estruturantes (com dignidade constitucional e/legal) da subsidiariedade, da descentralização, da participação dos interessados na gestão da administração, o da aproximação dos serviços às populações, o da prossecução do interesse público na óptica das autarquias locais, o do respeito pelos direitos subjetivos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos e instituições, todos eles com repercussões negativas na vida dos cidadãos.
- 9.8. A diminuição do número de eleitos nos órgãos das freguesias, bem como o aumento da área e, conseqüentemente, da população, agravou os problemas diários da vida das freguesias e das populações e afastou os eleitos das mesmas.
- 9.9. A saber, com esta agregação passámos de 8 eleitos nos órgãos executivos ao serviço da população para apenas 5 eleitos, aos quais compete o dever de proximidade.
- 9.10. Também no domínio da representatividade no órgão deliberativo, com esta agregação, a mesma foi reduzida de 20 eleitos para 13 na Assembleia da União de Freguesias.
- 9.11. Volvida quase uma década desde a agregação imposta, e apesar desta, as duas freguesias mantêm a sua identidade própria, cultura e tradições.
- 9.12. Com a agregação centralizaram-se os serviços na então freguesia com maior relevância, minorando as restantes, bem como as suas populações.





- 9.13. A centralização deu origem à alteração da gestão dos recursos e equipamentos afetos preterindo as localidades sem sede.
- 9.14. Este desvio de recursos e equipamentos, já de si parcos, terá conduzido a um maior desequilíbrio de afectação de meios, financeiros e materiais, aumentando a diferenciação entre a sede e os demais lugares das freguesias agora agregadas.
- 9.15. A agregação das freguesias deu origem, igualmente, a uma diferente distribuição dos recursos financeiros, criando novas opções de investimento e comprometendo investimentos essenciais nas ex-freguesias.
- 9.16. Tal processo comprometeu o critério da eficácia e da eficiência da gestão pública, pois não existe eficiência sem eficácia e não há eficácia num processo que aumenta os problemas concretos das populações.
- 9.17. Acresce que os propalados «ganhos de escala» que eram propostos foram diluídos na perda de eficácia e de eficiência.
- 9.18. O próprio processo, em acto contínuo, de transformação das competências próprias e delegadas das e nas freguesias, aumentou os problemas próprios das populações.
- 9.19. O espaço público ficou mais degradado na sua manutenção corrente e diária.
- 9.20. Os espaços verdes apresentam-se mais abandonados.
- 9.21. Aumentou a diferenciação dos serviços administrativos prestados na agora sede e nos espaços que passaram a ser delegações.
- 9.22. É de salientar ainda os problemas e diferenças de organização administrativas presentes no território.
- 9.23. Castanheira do Ribatejo tem serviços próprios da GNR.
- 9.24. Cachoeiras é abrangida pela área de acção da GNR da Castanheira do Ribatejo.
- 9.25. Castanheira do Ribatejo é servida pela corporação de Bombeiros Voluntários de Castanheira do Ribatejo.
- 9.26. Cachoeiras é servida pela corporação de Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira.
- 9.27. Castanheira do Ribatejo tem 1 Agrupamentos de Escolas.
- 9.28. Cachoeiras está integrada no Agrupamento de Escolas Alves Redol (e/ou) Reynaldo dos Santos.
- 9.29. As freguesias perderam capacidade reivindicativa e os serviços públicos presentes no território são ou foram degradados ou encerrados, sem a conseqüente e necessária capacidade de iniciativa e contestação que se espera do elemento do poder do Estado mais próximo das populações, porque efectivamente se quebraram laços de proximidade conduzindo isto ao divórcio entre Estado e as populações.





- 9.30. A iniciativa própria das Freguesias foi seriamente reduzida no quadro das suas atribuições próprias.
- 9.31. Ademais,
- 9.32. Depois, nas duas Freguesias estão sediadas empresas ligadas aos setores (Atral-Gipan, Exide, Modiko, Iveco, Manitou, Lactaços, Rodocargo, Soc. Vinhos Vitor Matos, Dascher, A Catedral Carpintaria) bem diversas com valia económica significativa que também foram prejudicadas com a agregação em causa.
- 9.33. Ademais, as coletividades e associações de ambas as Freguesias também foram prejudicadas com a agregação.
- 9.34. A união de freguesia é apenas um ente administrativo sem correspondência com a vida territorial e as dinâmicas populacionais, isto é, a identidade das freguesias agregadas não se diluiu e continua presente na vida da comunidade, nas suas rotinas, na sua forma de viver, de nos expressarmos e de nos relacionarmos – aqui cada um continua a ser de Castanheira do Ribatejo ou do Cachoeiras e não da união;
- 9.34.1. Em suma, retroceder no erro manifesto cometido e retomar o princípio da proximidade da freguesia aos seus eleitos, integrando na mesma a dimensão de pertença, de representação, de interligação com a ligação, a cultura e as tradições de uma mesma comunidade, a sua continuidade histórica, de reforçar a representação democrática nos órgãos autárquicos, de reposição da capacidade de iniciativa própria é um imperativo para a nossa população e a nossa freguesia.

10. Vontade política da população, manifestada pelos respetivos órgãos representativos

- 10.1. O critério da vontade política da população afere-se através dos órgãos representativos da população, democraticamente eleitos, cuja vontade é manifestada através do procedimento definido nos artigos 10.º a 13.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.
- 10.2. Abaixo-Assinado CDU
- 10.3. Cumpre ainda reafirmar todo o processo de 2012/2013 que conduziu à agregação, onde a vontade política da população, manifestada de várias formas e também nos órgãos representativos das freguesias e municipais mereceu rejeição unânime.





Assim, a Assembleia da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, por proposta dos eleitos da CDU, reunida a 27 de Novembro de 2022, delibera:

1. Repor a Freguesia de Castanheira do Ribatejo, de acordo com o disposto nos artigos 11º e 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.
2. Repor a Freguesia do Cachoeiras, de acordo com o disposto nos artigos 11º e 25º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.
3. Sendo competência material do órgão executivo da freguesia apresentar à Assembleia da União de Freguesias proposta sobre as opções do plano e a proposta de orçamento, o inventário dos bens, universalidades, direitos e obrigações patrimoniais, os documentos de prestação de contas e o mapa de pessoal da freguesia, de acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, e, no momento da emissão pelo órgão executivo da freguesia do parecer obrigatório previsto nos termos do número 1 do artigo 11º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, este nada disse sobre a matéria supramencionada, delibera esta Assembleia da União de Freguesias, em apelo à alínea g) do número 1 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 Setembro, requerer que o Presidente do Executivo da União de Freguesias, conjuntamente com o seu Executivo, remeta a esta Assembleia, no prazo máximo de 10 dias úteis, os seguintes mapas, para eventual apreciação desta Assembleia e os mesmos serem parte integrante do presente documento, que será remetido de forma expedita à Assembleia Municipal, nos termos do número 2 do artigo 12º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho:
 1. Mapas autónomos à escala 1:25 000 da área da freguesia de Castanheira do Ribatejo e da freguesia do Cachoeiras;
 2. Mapas à escala 1:25 000 da actual União de Freguesias, indicando as áreas repostas pela aprovação da presente proposta;
 3. Inventários autónomos dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações das freguesias agora repostas no momento da sua agregação (2013);
 4. Inventário actual dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações actuais da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e do Cachoeiras;
 5. Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações a transferir para as freguesias agora repostas;
 6. Inclusão autónoma dos mapas de pessoal com indicação de todos os trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais das freguesias agora repostas no momento da sua agregação (2013);
 7. Inclusão do actual mapa de pessoal com indicação de todos os trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais existentes na globalidade da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e do Cachoeiras; e,





8. Inclusão do mapa de pessoal com indicação de todos os trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais a transferir para cada uma das freguesias agora repostas.

Delibera ainda, que a presente proposta seja enviada em formato digital para:

Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, a todas as coletividades e associações da União de Freguesias, aos Órgãos de Comunicação Social Regionais, às bancadas Parlamentares na Assembleia da República, ao Primeiro-Ministro, ao Presidente da República, à Confederação Portuguesa das Colectividades de Cultura, Recreio e Desporto, à ANAFRE, bem como publicar nos lugares de estilo e multiplataformas digitais da Freguesia.

Os eleitos da CDU na Assembleia da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Ana Teresa Duarte da Silva Fajardo

Alícia Maria de Oliveira Rodrigues Alves

António Ventura dos Reis

Cachoeiras, 27 de Novembro de 2022





UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

ANEXO (2)

PARECER

Na sequência do pedido de realização da Assembleia de Freguesia extraordinária, formulado por um terço dos membros do órgão deliberativo da freguesia, ao abrigo do disposto na Lei nº 39/2021, de 24 de junho, que estabelece o REGIME JURIDICO DE CRIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E EXTINÇÃO DE FREGUESIAS, no passado dia 28 de setembro de 2022, e após o Presidente da Assembleia de Freguesia da União de Freguesia de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras ter solicitado a este órgão executivo desta mesma União de Freguesias parecer, somos a informar que:

1. O pedido que acima mencionamos, solicita “a reposição da Freguesia de Castanheira do Ribatejo e da Freguesia das Cachoeiras, tais quais como elas existiam antes do processo de agregação, de acordo com o mecanismo estipulado no Procedimento Especial, Simplificado e Transitório, disposto no artigo 25º da mesma lei”;
2. De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 25.º da lei n.º 39/2021, de 24 de junho, “A agregação de Freguesias (...) pode ser transitariamente corrigida, se fundamentada em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações, e desde que cumpra os critérios previsto nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no nº 2 do artigo 6º e no n.º 2 do artigo 7.º da presente lei” e no nº 3 do mesmo artigo, “A desagregação de freguesias (...) respeita as condições em que as mesmas foram agregadas anteriormente, não podendo, em caso algum, dar origem a novas ou diferentes uniões de freguesia.”;
3. Tendo em conta o previsto na legislação supra indicada, não verifica o executivo desta União de Freguesias, que a desagregação de freguesias tal como proposta, cumpra os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no nº 2 do artigo 6º e no nº 2 artigo 7º da lei n.º 39/2021, de 24 de junho;
4. O entendimento deste executivo relativamente a esta matéria, será pelo cumprimento da legislação em vigor.

Castanheira do Ribatejo, 24 de novembro de 2022

O Presidente da Junta

Mário José Dionísio Baptista



INTERVENÇÃO CDU

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia de Freguesia da Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, e todos os presentes, na sua pessoa permita-me cumprimentar todos os presentes,

É a nós, eleitos e população das Cachoeiras e Castanheira que esta Assembleia se destina. E que em nome da CDU aqui hoje dou voz à expressão, à vontade e à luta da população.

Caríssimos,

O país, à semelhança do que aqui estamos a fazer hoje e temos vindo a fazer nas freguesias da Castanheira e das Cachoeiras, encontra-se de Norte a Sul do país em luta pela reposição das suas freguesias, que contra a vontade expressa das populações, foram extintas no passado ano de 2013.

Desde então, nos últimos anos foram aprovadas nos órgãos autárquicos centenas de tomadas de posições e moções, a exigir a reposição das respetivas freguesias (incluindo a nossa, no actual mandato e anteriores), e tal luta e a acção do PCP na assembleia da república deu-nos esta oportunidade senhores eleitos ... a de repor as freguesias. É nosso dever cumprir a vontade das populações, defendendo os seus interesses e as suas legítimas aspirações.

As Cachoeiras contam com uma história que remonta aos tempos da Idade Média, que não pode ser apagada por decisão administrativa e cega de um governo que pelos mais diversos interesses políticos, resolveu de forma apressada e contra a vontade das populações e dos seus eleitos, extingui-la, sob a forma de um casamento forçado e sem cabimento com a freguesia da Castanheira do Ribatejo.

Senhores eleitos, as Cachoeiras não têm nada a ver com a Castanheira do Ribatejo e a Castanheira não tem nada a ver com as Cachoeiras.

As Cachoeiras e a Castanheira têm uma identidade e uma história distintas.

A sua configuração territorial é diferente.

As actividades económicas, sociais, desportivas e culturais têm dinâmicas próprias, consonantes com o desenvolvimento próprio de cada uma das freguesias.

- Por exemplo, as Cachoeiras são uma freguesia com uma extensa área agrícola e que antes da industrialização de toda a linha do tejo até Lisboa, dava trabalho a muitas famílias.

A nossa freguesia das Cachoeiras já recebeu várias centenas de visitantes para as suas festas, para jogos e campeonatos desportivos.... Se calhar até alguns dos eleitos que aqui estão hoje!





A nossa freguesia das Cachoeiras tinha actividades e programas para as suas gentes desde os mais jovens aos mais idosos. Havia essa cumplicidade, havia essa partilha de vivências e proximidade.

A nossa freguesia das Cachoeiras, que foi das primeiras do concelho de Vila Franca de Xira a ter saneamento básico, já teve talho, mercearias, caminho-de-ferro, investia na valorização da cultura e no esclarecimento público, promovia regularmente vários debates com a população.

Nós temos essa memória; os eleitos nesta Assembleia que conhecem as Cachoeiras há tempo suficiente, têm essa memória; os presentes nesta sala, têm esta memória.

Na nossa freguesia das Cachoeiras, quando alguém tinha um problema, não ligava para as linhas de apoio ao cliente. Não. O primeiro passo era deslocar-se à Junta para procurar uma maneira de resolver o seu problema (fosse para resolver o buraco da calçada, fosse para se queixar da falta de luz ou para levantar a sua pensão).

E foi essa proximidade, essa conquista do poder local democrático que emanou do 25 de Abril, que a nossa freguesia perdeu.

Se atravessamos hoje desafios enormes, por exemplo na fixação de população, não podemos menosprezar a importância que a escassez e insuficiência dos serviços públicos pesa nessa fixação.

Termos a nossa freguesia das Cachoeiras de volta certamente não vai resolver de forma miraculosa todos os problemas: da falta de transportes à falta de manutenção dos espaços verdes; da reparação das estradas à falta de médicos de família para quem aqui mora; mas vai certamente criar melhores condições para lutarmos por estas necessidades e por estes direitos consagrados constitucionalmente.

A proposta que hoje aqui votamos, permite-nos abrir um caminho de esperança para a inversão do rumo que a nossa freguesia das Cachoeiras tem seguido; inverter o declínio populacional, inverter o declínio dos serviços, inverter o declínio das forças vivas da nossa freguesia.

Somos 13 eleitos... e cada um de nós, em representação daqueles que nos elegeram, temos a responsabilidade de lutar e concretizar a reposição das nossas freguesias!

É necessário que as diferentes forças políticas aqui presentes convirjam com a proposta da CDU, em defesa dos interesses das populações da Castanheira e das Cachoeiras. Porque tal como a deputada do PS, Maria da Luz Rosinha, na apresentação do diploma disse: esta é a forma de retificar um erro administrativo que culminou na extinção de centenas de freguesias e claramente em nada beneficiou. Parentesis, porque não somos todos iguais, a deputada Maria Luz cumpriu a boa prática do PS, disse na Assembleia da República o que por exemplo não disse aos seus eleitos em Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, aqui mesmo ao lado para fazerem. Seguramente que os eleitos do PS nesta Assembleia de Freguesia e posteriormente na Assembleia Municipal, conhecendo a realidade, reconhecerão que o que aconteceu em 2013 foi de facto um





tremendo erro, que é urgente corrigir e não seguirão o erro dos nossos vizinhos. É essa a nossa esperança e convicção.

É hora de reconhecer o erro manifesto cometido em 2013 e retomar o princípio de proximidade entre a autarquia e os seus habitantes, repondo a Junta de Freguesia.

Aprovemos aqui hoje e vamos todos à Assembleia Municipal!

Está nas nossas mãos.

Viva a população da Castanheira do Ribatejo!

Viva a população das Cachoeiras!



ANEXO 4



**Assembleia de Freguesia da União das Freguesias
de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras**

**Mandato Autárquico
2021 / 2025**

Sessão Extraordinária	27 Novembro 2022	Pavilhão Municipal de Cachoeiras
Eleitos	Mário Nuno Duarte + Ana Filipa Sousa + Mariana Caldeira + Susana Pinheiro + Gonçalo Lucas	
Declaração	13	Ponto 1 Lei n.º 39/2021 (*) de 24 de Junho - Início do Procedimento Especial, Simplificado e Transitório para a Reposição da Freguesia de Castanheira do Ribatejo e da Freguesia de Cachoeiras – Discussão e Deliberação

**Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia e Demais Eleitos
Senhor Presidente da Junta de Freguesia e Demais Membros do Executivo
Caras e Caros Cidadãos**

O assunto que hoje nos reúne, sendo da maior importância, é, por consequência, um assunto melindroso, porquanto se relaciona com os sentimentos pessoais e individuais de pertença a uma comunidade, a uma terra, a um Lugar, a uma Freguesia.

Exatamente pelos mesmos motivos, é um tema que carece de explicação e discussão séria, sem aproveitamentos políticos, sem meias verdades, sem incorreções.

É um assunto da maior seriedade, em que a Lei deve ser observada e cumprida, falando sempre verdade e não criando, nunca, falsas expectativas no pensamento das pessoas, dos cidadãos.

Em primeiro lugar, valerá a pena referir, já no início, que apesar do atrás referido, na bancada do Partido Socialista, como sempre, haverá Liberdade de Opinião, de Expressão e de Voto, pois no PS não há imposições de vontades nem de votos, no princípio do respeito pela Liberdade individual de cada um dos seus membros.

Em segundo lugar, porque a realização desta reunião decorre da aprovação duma Lei na Assembleia da República que é absolutamente clara relativamente aos seus pressupostos. Pressupostos que passam pelo abrir de porta à correção de uma outra Lei, concretizada em tempos de Governo de Coligação entre PSD e CDS.

Ora a Lei 39/2021, com tudo o que em si encerra e contempla, foi apresentada pelo PS, foi aprovada apenas com os votos contra do CDS, mas também com as abstenções de PCP, PEV e BE.

Dos Partidos que se abstiveram, nenhum apresentou qualquer proposta de alteração que implicasse que este procedimento fosse modificado.





**Assembleia de Freguesia da União das Freguesias
de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras**



**Mandato Autárquico
2021 / 2025**

Aqui chegados, temos uma Lei, uma Lei que pode e deve ser cumprida, como, aliás, todas as Leis.

Lei essa que, referimos, mais uma vez, é clara. Apresenta as condições para a desagregação de Freguesias, para a reversão do processo de agregação, para a criação de novas Freguesias.

Lei que apresenta e define as condições em que tal pode suceder e a forma como tudo se deve processar.

Ora nessas condições (recordamos, aprovadas apenas com o voto contra de CDS), sendo de alguma subjetividade a interpretação dos proponentes e de quem vier a analisar o processo, há fatores que são objetivos, como o critério do número de eleitores.

Neste critério, as Cachoeiras (incluindo Santo Estevão), não reúnem condições para o efeito. São necessários 750 eleitores. A 28 de Outubro, as Cachoeiras tinham 519 eleitores, Santo Estevão (parte integrante da anterior Freguesia) tinha 88, o que perfaz um total 607 eleitores.

Este é um critério objetivo que faz parte da Lei, incontornável.

E aqui reside o facto que, enquanto eleitos, devemos observar.

Os eleitos de um Órgão de Administração Local, como o são uma Junta de Freguesia e, particularmente no que nos importa, uma Assembleia de Freguesia, devem nortear a sua ação política, no cumprimento da Lei, como o fazem, por princípio, em relação a todas as outras.

Assiste-lhes, naturalmente, o direito de não concordar, de discordar. Nunca o direito de mascarar a Lei. Até porque, em sede própria, se abstiveram e querem, também aí, mascarar a sua ação.

Teria sido nessa sede própria que, em tempo, deveriam ter promovido a apresentação de propostas de alteração que, hoje, auxiliassem a um melhor enquadramento da situação específica da situação verificada nas Cachoeiras.

Caras e caros Eleitos,

Com o Partido Socialista nesta Assembleia de Freguesia aos longo dos últimos mais de nove anos (8 como partido de oposição, neste mandato como partido mais votado), a população sabe que pode contar com a nossa intervenção em seu favor e benefício.

A opinião e ação do Partido Socialista, que temos vindo a demonstrar na prática, é de exigência:





**Assembleia de Freguesia da União das Freguesias
de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras**



**Mandato Autárquico
2021 / 2025**

- Exigindo ao executivo da Junta de Freguesia, a resolução de problemas na área das Cachoeiras e na Freguesia;
- Exigindo ao executivo da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, a resolução de problemas na área das Cachoeiras e na Freguesia;
- Exigindo à Administração Central, a resolução de problemas na área das Cachoeiras e na Freguesia;

Nestes graus de exigência, reflete-se aquilo que é o nosso entendimento.

As populações querem ser servidas e ter os seus problemas resolvidos. Querem e merecem. Independentemente da entidade ou entidades que resolvam esses problemas e as sirvam nas suas necessidades.

Concentremos aí, verdadeiramente aí, os nossos esforços.
Com ações e medidas concretas na defesa do superior interesse das populações.

Sendo legítima, historicamente e emocionalmente, a ambição de alguns habitantes das Cachoeiras e Santo Estevão, não façamos das pessoas instrumentos. Falemos verdade e a verdade é que a Lei, a presente Lei, não tem aplicabilidade neste território.

Ao sermos claros nesta posição, afirmamos também que, cumprindo a Lei, outra Lei, a das Autarquias Locais e do funcionamento dos seus Órgãos, a bancada do Partido Socialista expressará, individualmente e em Liberdade, o seu sentido de voto.

Desses votos e dos restantes membros desta Assembleia, resultará uma votação final a que a Mesa da Assembleia dará a devida sequência, como referimos respeitando sempre o cumprimento da Lei.

Nota: A presente declaração deve ser parte integrante da instrução deste processo e ser remetida, em caso de aprovação da proposta submetida a votação, a todas as entidades referenciadas no corpo da mesma

ANEXO (5)

Declaração de voto sobre a desagregação das freguesias de Castanheira do Ribatejo e de Cachoeiras Da Coligação Nova Geração

Na discussão política em Portugal, um dos temas mais relevantes prende-se com a necessidade de se implementar uma reforma administrativa, que analise o papel dos Municípios e das Freguesias, e que promova uma reflexão atempada, serena e cuidadosa sobre as decisões tomadas. Infelizmente, não é isso que sucede hoje.

A história é conhecida. No ano de 2013, a entrada em vigor da Lei 22/2012 determinou a agregação de freguesias, destinada a permitir que estas adquirissem escala territorial, populacional e financeira que lhes permitissem desempenhar de forma adequada as suas atividades. A esta Lei não era alheia a preocupação de se reorganizar o território de forma inteligente, estando definido que competia às Assembleias Municipais pronunciarem-se sobre o processo de agregação, definindo os arranjos territoriais mais sensatos, adequados e eficientes.

Lamentavelmente, essa oportunidade de se repensar o território foi, no nosso concelho, desperdiçada pelo Executivo liderado por Maria da Luz Rosinha, sendo que a maioria PS-CDU na Assembleia Municipal deliberou por não apresentar qualquer proposta de agregação. Ignorando os sucessivos alertas dos eleitos e da Comissão Política Concelhia do PSD, que frisaram o que era óbvio na Lei – que a não-pronúncia resultaria na perda de influência no processo de agregação e na imposição de um mapa produzido pela Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território –; o PS e a CDU desperdiçaram a oportunidade de defender os interesses do município, ao contrário de outros Presidentes de Câmara, entre eles António Costa, em Lisboa; ou Joaquim Raposo, na Amadora; ambos do Partido Socialista.

O resultado é conhecido. O concelho de Vila Franca de Xira passou a contar com seis freguesias, entre as quais a União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras. Passada quase uma década, a Lei 39/2021 veio alterar os termos que

regular a criação e agregação de freguesias, contemplando, no seu Artigo 25.º, o designado “Procedimento especial, simplificado e transitório” para a reposição das freguesias agregadas em 2013, e que hoje suscita esta reunião.

O Partido Social Democrata não se escusa a deixar a sua posição. Estamos certos de que esta pode não ser a mais popular, mas essa não é a fundamentação das decisões que tomamos, ao contrário de outras forças políticas. Pelo contrário, as nossas posições assentam na profunda reflexão que sempre fizemos, e continuaremos a fazer, sobre o nosso concelho e as suas gentes, com vista a potenciar um desenvolvimento integrado, sustentável e inclusivo que beneficie as nossas gentes.

Façamos então uma avaliação daquele que foi o processo de agregação das nossas duas freguesias. Na nossa ótica, esta tem um resultado pouco claro, por vários motivos. Em primeiro lugar, nunca se avaliou se esta agregação foi o melhor para as nossas localidades, ou se outros arranjos territoriais seriam mais vantajosos. Podemos contudo perceber que a União de Freguesias trouxe escala de gestão, sobretudo quando consideramos a Freguesia de Cachoeiras, cuja dimensão territorial e populacional eram, de forma incontestável, diminutas.

Podemos, e devemos, apontar as deficiências que existem na gestão da União de Freguesia e nos constrangimentos que tal gera na vida diária dos nossos concidadãos; mas apontar esses fatores à agregação de freguesias por si só, e nunca a falhas cometidas pelos responsáveis políticos pela gestão dos serviços – os incumbentes e os seus antecessores – é um argumento que não é passível de ser verificado.

Falamos também de cultura e tradições. E perguntamos: perdeu a Castanheira do Ribatejo a sua identidade histórica? Perderam as Cachoeiras a ligação às tradições das suas gentes, fruto de vivências seculares? Evidentemente que não, porque vivências como as das nossas gentes apenas se enriquecem na partilha com aqueles que os rodeiam, promovida pela ação incansável do movimento associativo.

Mas, para nós, esta agregação parece incompleta. De facto, como a proposta apresentada para aprovação refere – e bem, porque se trata de matéria de facto – a

localidade de Cachoeiras possui um conjunto de dependências relevantes em relação à Freguesia de Vila Franca de Xira, nomeadamente ao nível da rede escolar ou do serviço prestado pelo corpo de bombeiros; enquanto que a Castanheira do Ribatejo possui esses mesmos serviços, bem como outros absolutamente essenciais, como a Unidade de Saúde Familiar ou a Estação da CP.

E assim, perguntamos: faz sentido que, tendo a União de Freguesias um Agrupamento de Escolas e uma Corporação de Bombeiros, parte dos seus moradores se tenham de deslocar para a freguesia vizinha? Certamente que se percebe que pouco ou nenhum sentido faz.

Ou, colocando a questão de outro modo, a desagregação da Freguesia de Cachoeiras, conforme existia até 2013, traduzir-se-ia num melhor acesso da população aí residente aos serviços de saúde, de educação ou de transportes? Evidentemente que não, pois estes problemas, para serem resolvidos, exigem que sejam criadas sinergias, soluções de escala na gestão, e um planeamento integrado do território que considere a satisfação das necessidades das populações.

Nenhum dos problemas concretos e urgentes dos nossos concidadãos pode ser resolvido com a aprovação de um "procedimento especial, simplificado e transitório" como aquele que hoje deliberamos, porque este não permite ponderar-se a melhor forma de se organizar o território, mas apenas o regresso à situação prévia a 2013, repetindo erros do passado e perdendo oportunidades sucessivas de promover um desenvolvimento local efetivo.




Existe urgência em se debater a organização do território do nosso concelho, em prover serviços públicos de qualidade, e em promover o desenvolvimento sustentável das nossas localidades; e os eleitos do Partido Social Democrata, na Coligação Nova Geração, estarão sempre disponíveis para assumir as suas responsabilidades nessa tarefa de grande responsabilidade, em colaboração com todas as forças políticas, com as autoridades policiais e administrativas, com o movimento associativo e com as nossas gentes. Mas não somos, de forma alguma, coniventes com a intenção de se aprovar uma simples reposição de freguesias que não vá de encontro a melhorias significativas

na organização e gestão do território, e por esse motivo, apenas podemos votar contra a proposta apresentada.

Coligação Nova Geração

José Manuel de Lemos Zenha

27/11/2022




 	Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras Mandato Autárquico 2021/2025	
Movimento Independente pela Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras	UNIDOS	
DECLARAÇÃO DE VOTO eleito Jorge Miguel Pereira de Abreu: Início do procedimento especial, simplificado e transitório para a reposição da Freguesia da Castanheira do Ribatejo e da Freguesia de Cachoeiras	Doc. n.º	001
	Data	27-11-2022

No que concerne ao assunto em discussão, lamentamos profundamente estarmos aqui reunidos, isto porque, somos forçados a tentar corrigir, ou melhor, forçados a fazer sentir uma vez mais, o grave lapso e incúria que se realizou aquando da imposição pelo estado central na união das Freguesias da Castanheira do Ribatejo e as Cachoeiras.

A minha decisão de votar a favor da reposição da Freguesia da Castanheira do Ribatejo e reposição da Freguesia das Cachoeiras, tem como base o manifestado há 9 anos atrás, mesmo com a ausência de um referendo junto da população, pois a falta de consideração aliada à falta de sensibilidade e diga-se: à grave limitação à vontade das pessoas visadas, pois sabia-se de antemão, pelas opiniões pré-demonstradas pelos residentes, pelos eleitores e pelos contribuintes destas duas freguesias, não só pelas manifestações nas ruas, como também pelos seus eleitos nas Assembleias de Freguesia e Municipais, onde essa vontade de serem contra a união de freguesias, foi ampla e explicitamente demonstrada.

Ainda hoje constata-se que a divisão social ainda persiste mesmo após 9 anos de união de freguesias, a identidade da anterior Freguesia das Cachoeiras nunca se fundiu realmente com a identidade da Freguesia da Castanheira do Ribatejo e vice-versa, pois os residentes não se identificam com os demais fregueses, o que aliás é gritantemente visível, especialmente denotada na grande falta de proximidade entre o poder local e os eleitores e residentes.

A grandeza do território da Freguesia e as suas características, demonstram a necessidade de o poder local estar mais próximo dos residentes, pois com isso evitaríamos situações como desmatações por fazer, desmatações em terrenos privados, limpezas efetuadas pela Junta de Freguesia que o deveriam de ser feito por outras instituições, a dispersão de meios dos serviços da Junta de Freguesia e os encargos financeiros inerentes a essa mesma dispersão de meios, bem como outras situações que foram apresentadas nas sessões de esclarecimento prévias à presente Assembleia.

 	Assembleia de Freguesia da União de Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras Mandato Autárquico 2021/2025	
Movimento Independente pela Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras	UNIDOS	
DECLARAÇÃO DE VOTO eleito Jorge Miguel Pereira de Abreu: Início do procedimento especial, simplificado e transitório para a reposição da Freguesia da Castanheira do Ribatejo e da Freguesia de Cachoeiras	Doc. n.º	001
	Data	27-11-2022

Tenho consciência que a reposição das Freguesias não irá resolver todos os problemas, contudo, com meios financeiros adequados, com autarcas exclusivamente dedicados às necessidades das suas freguesias, com autarcas presentes junto da população, certamente sendo duas Freguesias distintas, ficarão com muitas mais condições de vida e tranquilidade.

O eleito do UNIDOS,

Jorge Miguel Pereira de Abreu